

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022
Processo nº 007283

O município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, com sede à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado a partir do dia **14/07/2022**, em horário de expediente, no setor de licitações, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços técnicos profissionais especializados de exames laboratoriais, mamografia, densitometria, punção e biópsia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado pelo Processo Administrativo nº 007283.

1 – OBJETO:

O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de pessoa física ou jurídica interessada em prestar serviços especializados de Ultrassonografias, Exames de Patologia Clínica e Consultas especializadas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vacaria/RS, descritos no anexo I, tudo conforme este edital e seus anexos. Os serviços especializados realizados serão pagos com referência à tabela SUS.

Os atendimentos serão realizados no estabelecimento do contratado, com equipamentos e materiais do mesmo.

O estabelecimento contratado deverá possuir computador e impressora com acesso à rede de internet, para utilizar o sistema de informação do contratante.

Os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria conforme sua necessidade.

1.1 – Os valores e as quantidades de exames/consultas mensais/anual estimadas são os seguintes:

1.1.1 – Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento, a partir do dia **14/07/2022**, a partir das 08h, até existir a demanda, em dias úteis, durante o horário de expediente da Prefeitura, no setor de licitações, na Rua Ramiro Barcelos, nº 915. Informações edital 054-32316410, Informações Serviço SMS 054-32316464 (Márcio).

1.2 – De acordo com as condições e especificações constantes neste edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

A – Anexo I: Modelo para solicitação de credenciamento e Tabela de Preços;

B – Anexo II: Modelo de declarações;
 C – Anexo III: Minuta de termo de credenciamento (contrato);

1.3 – Os preços constantes na TABELA DE PREÇOS para os serviços credenciados (anexo I e objeto) referem-se ao valor estimado para prestação de serviços de especialidades médicas no Município de Vacaria/RS. **Será pago pelos serviços apenas o valor estimado, sendo que qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará em descredenciamento.**

1.4 – Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste procedimento;

1.5 – Qualquer pessoa física/jurídica que descumpra com as condições elencadas no presente edital de credenciamento será descredenciada;

1.6 – Todas as pessoas físicas/jurídicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela SMS, cabendo, conforme lei e doutrina, a escolha por parte dos beneficiários dos serviços. Destarte, não há sistema de rodízio, já que a escolha cabe ao beneficiário. Se o credenciamento resultar na possibilidade de escolha/disputa pelo Município, este seria alvo de procedimento licitatório específico.

1.7 – Os serviços deverão ser realizados e situados dentro do Município de Vacaria/RS.

1.8 – Deverá ser entregue ao setor de licitações, a partir da data, horário e no endereço referido no caput do edital, item 1.1.1, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

No primeiro envelope documentação e proposta:

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

Chamamento Público n.º 04/2022

Envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA (VIDE ITEM 02 e 03)

Credenciado: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Fone/Fax

E-mail:

2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 01)

2.1 - As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de nº 01, vide item 1.8), em sua forma original, cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do setor de licitações do Município de Vacaria.

2.1.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS (incisos I ao XIII):

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão **consolidada** do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver;
- b) somente serão credenciadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o **ramo pertinente ao objeto** deste edital no seu **objeto social (Ato Constitutivo)**;

II – Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso total com os serviços, e que as instalações da credenciada, possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados, e que possui estabelecimento localizado no Município de Vacaria/RS; (modelo anexo II)

III – Declaração, sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal; (modelo anexo II)

IV – Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; (modelo anexo II)

V – Declaração em nome da empresa, assinada pelo representante legal, de que não foi declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. (modelo anexo II)

Obs.: As declarações citadas nos subitens II e V que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, deverão vir acompanhadas de **Procuração ou Credenciamento** que conceda poderes ao signatário. As declarações poderão ser dispostas em um único documento.

VI- Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1634, de 28 de junho de 2016 e alterações;

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

VII – Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo Município de Vacaria, estabelecimento do prestador;

VII.1 – Alvará de funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;

VIII – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

Obs. A Certidão deverá expressar a situação da licitante contemplando a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários);

XI – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XII – Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Obs.: as certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

XIII - Cópia/Comprovante de Registro atualizado da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

2.2 - As licitantes que se enquadram no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, e que possuírem restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, dispostas nos subitens deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.

a - O prazo citado no subitem 2.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

b - O benefício de que trata o subitem 2.2 deste edital, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

c - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

d – Para utilização deste benefício, deverá ser encaminhado declaração de beneficiada pela LC 123/06, assinada por contador, conforme modelo anexo II.

2.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprodutiva sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.

2.4 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ)**.

2.5 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.

3 – DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

3.1 – O preço de referência para o credenciamento e contratação, informado mediante pesquisa de mercado e tabela SUS estão dispostos na tabela de valores, Anexo I. **Será pago pelos serviços apenas o valor estimado, sendo que qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará em descredenciamento;**

3.2 – Pedido de credenciamento (modelo Anexo I). Poderá constar junto da proposta.

3.3 – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, email, relação de serviços oferecidos. Nome e assinatura do representante legal.

3.3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (nº 01, junto com os documentos de habilitação, item 02), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

3.3.2 – A licitante poderá ofertar tantos itens quanto tenha capacidade ou interesse em atender, contudo o credenciamento não implica em obrigação do município encaminhar quantidade mensal exata de serviços.

3.3.3 – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

3.3.4 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

3.3.5 - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

I - Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os pacientes, através do fluxo estabelecido pela **SMS** pela UPA e UBS.

II - As credenciadas, obrigatoriamente, deverão estar situadas e realizar, efetivamente, o serviço ofertado na base territorial do Município de Vacaria/RS;

III - Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços da credenciada deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

IV - A credenciada não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital, sob pena de rescisão do termo de credenciamento/contrato e sanções do edital e lei.

V - A proposta deverá conter RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OFERTADOS.

VI – A proponente poderá ofertar tantos itens quanto tenha capacidade ou interesse em atender, contudo a quantidade mensal de procedimentos se limitará a quantidade estimada neste edital, diminuída dos demais procedimentos.

VII – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, e dos valores fixados pelos serviços, conforme tabela SUS;

VIII - Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, através do fluxo estabelecido pelo SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Os serviços serão realizados por profissionais habilitados das credenciadas em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos. Sendo que os profissionais DE SAUDE e os consultórios deverão estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, este devidamente atualizado a data do credenciamento;

XI - A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda, visando complementar seus serviços.

XII - A entrega do laudo de resultado dos exames/consultas realizados para os usuários, quando for o caso, deverá ser em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, exceto exames que requerem técnica específica exigindo maior período.

XIII - A credenciada não poderá cobrar do paciente, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste edital, sob pena de rescisão do termo de credenciamento e sanções do edital e lei.

XIV - As propostas que não atenderem os termos deste Edital serão desclassificadas.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 – Recebido o envelope de documentos (nº 01), a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.2 – Apreciada a documentação apresentada, estando em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão analisará a proposta, que também será apreciada. No

julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – Estando a documentação em conformidade (habilitação) e a proposta conforme termos estabelecidos (classificação) o proponente será credenciado.

4.4 – O resultado do julgamento do credenciamento será encaminhado as licitantes participantes e publicado no site do município no site www.vacaria.rs.gov.br.

4.5 – O credenciado será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.6 - Serão credenciadas todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem as condições técnicas exigidas pelo Município no presente edital e na lei pertinente às licitações.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 – Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
 2.130 – Manutenção Centro de Especialidades
 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 531/3582
 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 532/3583

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital, anexo I.

6.1.1 - Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela SUS.

6.2 – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

I - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público 04/2022**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - los via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

6.3 – As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

6.4 - Os serviços contratados serão pagos de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional à utilização do serviço em caso de

rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

7 - DO RECEBIMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO

7.1 - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o Secretário Municipal de Saúde, ou o Sr. Márcio Tramontina ou outro expressamente designado por estes, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços) e II (compras), "a" e "b", da Lei n.^o 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

7.2 - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da SMS e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

7.3 - O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

7.4 - A prestação dos serviços será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

7.5 - Os laudos e requisições de exames dos pacientes deverão ficar sob a guarda da instituição credenciada por cinco anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

7.6 - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da instituição credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O não cumprimento poderá ensejar a não prorrogação do termo de credenciamento ou a revisão das condições ora estipuladas.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 – O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada.

8.2 - O prazo de vigência do TERMO de CREDENCIAMENTO ou Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciia do (a) CREDENCIADO (A). Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

8.3 - O contrato será elaborado com base na minuta e edital (termo de credenciamento). A licitante credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito (e-mail, AR ou Fax), pelo Município.

8.4 – O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- d) cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso na execução, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no item 9.3.

II - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III - Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Liciar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Liciar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10 –DOS DIREITOS E DEVERES

COMPETE AO MUNICÍPIO:

I. Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas, emergentes da execução do objeto contratado;

II. Receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto/serviço contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue/recebido, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço;

III. Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;

IV. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este edital, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela licitante, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

V. O Município não fica adstrito a enviar/solicitar quantidades de serviços mensais e/ou proporcionais a cada credenciado, já que as quantidades limitam-se a demanda enviada pela Secretaria e a escolha do credenciado se realiza pelo beneficiário;

VI. Toda a execução do presente edital/serviços será avaliada e fiscalizada pela Secretaria Municipal Responsável no caput do edital, também, por Comissão Especial, expressamente designada por ela, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

VII. Cumprir e fazer cumprir as normas do edital e contrato;

COMPETE AO CREDENCIADO

I. Proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;

II. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

- III. Não utilizar, nem permitir que utilizem, os usuários dos serviços para experimentação;
- IV. Atender os beneficiários do serviço com dignidade, cordialidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- V. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas e de saúde, bem como do edital e contrato;
- VI. Adequar-se aos fluxos da Secretaria Responsável
- VII. Assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- VIII. Responsabilizar-se e indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8666/93. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- IX. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- X. Notificar ao Município sobre a eventual alteração de qualquer requisito do serviço;
- XI. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário, em razão da execução dos serviços já contratados, previstos neste edital.
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. A credenciada deverá arcar com a mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XIII. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Administração e a credenciada.
- XIV. Deverá prestar a execução dos serviços na forma ajustada, dentro dos melhores padrões de saúde, científicas e urbanidade.
- XV. Manter durante toda execução do contrato o asseio dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- XVI. Permitir fiscalização pela Administração, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio. A fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da credenciada;

XVII. Comunicar, com antecedência mínima de 01 (uma) semana as impossibilidades de atendimento que, salvo as motivadas por força maior, serão justificadas por relatórios;

XVIII. O atendimento aos beneficiários estará condicionado à apresentação de “autorizações prévias por escrito” emitidas pela Secretaria, juntamente com os documentos necessários preenchidos pelo encaminhador;

XIX. Cabe à credenciada informar a Secretaria, nome e origem dos beneficiários faltosos, para que esta possa tomar as devidas providências;

XX. A credenciada é obrigada a refazer, reparar, corrigir ou substituir de imediato e às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem, por sua culpa, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades, resultantes da má execução, má qualidade dos serviços ou dos meios empregados para a execução;

XXI. O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento da REQUISIÇÃO da Secretaria.

XXII. As quantidades de serviços são previsões, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria;

XXIII. A credenciada obriga-se, dentro de seu alcance usual oferecido, a fornecer ao beneficiário dos serviços, todos os recursos necessários ao seu atendimento;

XXIV. Deve-se justificar ao beneficiário, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste edital;

XXV. Os credenciados deverão manter atualizados, durante a vigência do termo de adesão, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados;

XXVI. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município em turnos a combinar e serão prestados em horários compatíveis com os dos órgãos do Município, conforme determinação da Secretaria, salvo deliberação diversa, de acordo com o interesse do Município;

XXVII. A credenciada deverá substituir o prestador de serviço, quando solicitado pelo Município, caso o mesmo não esteja desempenhando ou correspondendo com as funções determinadas, podendo, ser rescindido o termo de credenciamento, principalmente no caso de pessoa física;

XXVIII. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

11 – INFORMAÇÕES

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

11.3 - Dos atos, praticados no presente chamamento público, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura. Caso os participantes interpuserem recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao setor de licitações dentro do prazo recursal e seus originais, serem protocolados em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicados.

11.3 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

11.4 - Maiores informações setor de licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, fone (054) 3231 - 6410, Município de Vacaria/RS.

Vacaria, 01 de julho de 2022.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(MODELO DE PROPOSTA E PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE 02)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____, Bairro _____

SOLICITAÇÃO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para fornecimento de serviços técnicos profissionais especializados de exames laboratoriais, mamografia, densitometria, punção e biópsia, para o objeto do edital de **Chamamento Público 04/2022**, que visa o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas interessados em prestar serviços especializados na área médica. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

MAMOGRAFIA – DENSITOMETRIA E BIÓPSIA:

ITEM	QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL R\$	MARQUE O NÃO (X)
1.	Até 300	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	13.500,00	()
2.	Até 100	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAIS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	5.510,00	()
3.	Até 15	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	245,00	3.675,00	()
4.	Até 15	BIOPSIA DE TIROIDE OU PARATIROIDE - PAAF	237,30	3.559,50	()
5.	Até 15	BIOPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	240,18	3.602,70	()

EXAMES LABORATORIAIS:

ITEM	Código	Nome	TOTAL AMB.	MARQUE O NÃO (X)
1	0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51	()
2	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01	()
3	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65	()
4	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63	()
5	0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55	()
6	0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68	()

7	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00	()
8	0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51	()
9	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51	()
10	0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85	()
11	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01	()
12	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85	()
13	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00	()
14	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68	()
15	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68	()
16	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68	()
17	0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68	()
18	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25	()
19	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51	()
20	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01	()
21	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85	()
22	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51	()
23	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01	()
24	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68	()
25	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85	()
26	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51	()
27	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51	()
28	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85	()
29	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68	()
30	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85	()
31	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68	()
32	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12	()
33	0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51	()
34	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51	()
35	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68	()
36	0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68	()
37	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59	()
38	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51	()
39	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65	()
40	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01	()
41	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01	()
42	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85	()
43	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01	()
44	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51	()
45	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51	()
46	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85	()

47	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68	()
48	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68	()
49	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86	()
50	0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68	()
51	0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51	()
52	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68	()
53	0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51	()
54	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25	()
55	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01	()
56	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01	()
57	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68	()
58	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51	()
59	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85	()
60	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40	()
61	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85	()
62	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85	()
63	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01	()
64	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01	()
65	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12	()
66	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51	()
67	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51	()
68	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85	()
69	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24	()
70	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68	()
71	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42	()
72	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15.65	()
73	0202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68	()
74	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55	()
75	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24	()
76	0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1.53	()
77	0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3.04	()
78	0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48	()
79	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73	()
80	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73	()
81	0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73	()
82	0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73	()
83	0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73	()
84	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73	()
85	0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73	()
86	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73	()

87	0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00	()
88	0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79	()
89	0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85	()
90	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77	()
91	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73	()
92	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73	()
93	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11	()
94	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48	()
95	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31	()
96	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61	()
97	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73	()
98	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09	()
99	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63	()
100	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00	()
101	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91	()
102	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66	()
103	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11	()
104	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51	()
105	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66	()
106	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60	()
107	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53	()
108	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73	()
109	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73	()
110	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSIDERINA	2.73	()
111	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11	()
112	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41	()
113	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73	()
114	0202020371	HEMATOCRITO	1.53	()
115	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11	()
116	0202020398	LEUCOGRAMA	2.73	()
117	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00	()
118	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11	()
119	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73	()
120	0202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73	()
121	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73	()
122	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73	()
123	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11	()
124	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73	()
125	0202020509	PROVA DO LACO	2.73	()
126	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73	()

127	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00	()
128	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73	()
129	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73	()
130	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00	()
131	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00	()
132	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00	()
133	0202030040	DETECCAO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00	()
134	0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00	()
135	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25	()
136	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83	()
137	0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25	()
138	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06	()
139	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42	()
140	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55	()
141	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16	()
142	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16	()
143	0202030148	DOSAGEM DE CRIAAGLUTININA	2.83	()
144	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16	()
145	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25	()
146	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16	()
147	0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25	()
148	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83	()
149	0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48	()
150	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17.16	()
151	0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00	()
152	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00	()
153	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00	()
154	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67	()
155	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16	()
156	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00	()
157	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00	()
158	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55	()
159	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16	()
160	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74	()
161	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16	()
162	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55	()
163	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55	()
164	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25	()
165	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00	()
166	0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25	()

167	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70	()
168	0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83	()
169	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00	()
170	0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16	()
171	0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUEINOCOCOS	9.25	()
172	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00	()
173	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70	()
174	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83	()
175	0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00	()
176	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00	()
177	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00	()
178	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16	()
179	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10	()
180	0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTLISTERIA	5.50	()
181	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16	()
182	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16	()
183	0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTMUSCULO ESTRIADO	17.16	()
184	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTMUSCULO LISO	17.16	()
185	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16	()
186	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETALIS	17.16	()
187	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00	()
188	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16	()
189	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55	()
190	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55	()
191	0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78	()
192	0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71	()
193	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55	()
194	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55	()
195	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAPMO	9.25	()
196	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	4.10	()
197	0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55	()
198	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16	()
199	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83	()
200	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00	()
201	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25	()
202	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97	()
203	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25	()
204	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18.55	()

205	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30.00	()
206	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55	()
207	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16	()
208	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16	()
209	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16	()
210	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16	()
211	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61	()
212	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00	()
213	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55	()
214	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25	()
	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55	()
215	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20.00	()
217	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55	()
218	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16	()
219	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16	()
220	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16	()
221	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16	()
222	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35	()
223	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55	()
224	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55	()
225	0202030997	DETECCÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	60.00	()
226	0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83	()
227	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10	()
228	0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10.00	()
229	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25	()
230	0202031047	PESQUISA DE TRYpanosoma CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00	()
231	0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77	()
232	0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77	()
233	0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00	()
234	0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48	()
235	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4.10	()
236	0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83	()
237	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83	()
238	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00	()
239	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00	()
240	0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77	()
241	0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77	()
242	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2.83	()
243	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55	()

244	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16	()
245	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00	()
246	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35	()
247	0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	80.00	()
248	0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	120.00	()
249	0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65.00	()
250	0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	85.00	()
251	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65	()
252	0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04	()
253	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04	()
254	0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65	()
255	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65	()
256	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65	()
257	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65	()
258	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65	()
259	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65	()
260	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65	()
261	0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65	()
262	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65	()
263	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25	()
264	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65	()
265	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65	()
266	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65	()
267	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65	()
268	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70	()
269	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51	()
270	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51	()
271	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51	()
272	0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04	()
273	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70	()
274	0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3.70	()
275	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01	()
276	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12	()
277	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68	()
278	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04	()
279	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04	()
280	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70	()
281	0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70	()
282	0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04	()
283	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70	()

284	0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSLUFIDURIA	2.04	()
285	0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40	()
286	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04	()
287	0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04	()
288	0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70	()
289	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04	()
290	0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04	()
291	0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36	()
292	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04	()
293	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04	()
294	0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70	()
295	0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04	()
296	0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44	()
297	0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04	()
298	0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04	()
299	0202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54	()
300	0202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54	()
301	0202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69	()
302	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20	()
303	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72	()
304	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72	()
305	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72	()
306	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12	()
307	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89	()
308	0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01	()
309	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53	()
310	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38	()
311	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86	()
312	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25	()
313	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	11.71	()
314	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15	()
315	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55	()
316	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12	()
317	0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15	()
318	0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35	()
319	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85	()
320	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21	()
321	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89	()
322	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97	()
323	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96	()

324	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17	()
325	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13	()
326	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35	()
327	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22	()
328	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15	()
329	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19	()
330	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35	()
331	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11	()
332	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43	()
333	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11	()
334	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35	()
335	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76	()
336	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60	()
337	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71	()
338	0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01	()
339	0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01	()
340	0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12.01	()
341	0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01	()
342	0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01	()
343	0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01	()
344	0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43	()
345	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15	()
346	0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06	()
347	0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23	()
348	0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68	()
349	0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04	()
350	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65	()
351	0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51	()
352	0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01	()
353	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50	()
354	0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00	()
355	0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00	()
356	0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00	()
357	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13	()
358	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48	()
359	0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55	()
360	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53	()
361	0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11	()
362	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83	()
363	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61	()

364	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51	()
365	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97	()
366	0202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	15.65	()
367	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22	()
368	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05	()
369	0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51	()
370	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25	()
371	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04	()
372	0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11	()
373	0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00	()
374	0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00	()
375	0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00	()
376	0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01	()
377	0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51	()
378	0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65	()
379	0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68	()
380	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65	()
381	0202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98	()
382	0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33	()
383	0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33	()
384	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20	()
385	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20	()
386	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20	()
387	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2.80	()
388	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62	()
389	0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	5.62	()
390	0202080102	CULTURA P/ HERPES/VIRUS	4.33	()
391	0202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63	()
392	0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25	()
393	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19	()
394	0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80	()
395	0202080153	HEMOCULTURA	11.49	()
396	0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63	()
397	0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33	()
398	0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80	()
399	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33	()
400	0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80	()
401	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33	()
402	0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80	()
403	0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04	()

404	0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5.62	()
405	0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89	()
406	0202090027	ADENOGRAMA	5.79	()
407	0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33	()
408	0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33	()
409	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89	()
410	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89	()
411	0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56	()
412	0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89	()
413	0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01	()
414	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01	()
415	0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01	()
416	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89	()
417	0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89	()
418	0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23	()
419	0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56	()
420	0202090175	ESPLENOGRAMA	5.79	()
421	0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89	()
422	0202090191	MIELOGRAMA	5.79	()
423	0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70	()
424	0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01	()
425	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89	()
426	0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89	()
427	0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89	()
428	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80	()
429	0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89	()
430	0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70	()
431	0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1.89	()
432	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89	()
433	0202090310	REACAO DE PANDY	1.89	()
434	0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89	()
435	0202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89	()
436	0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69	()
437	0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69	()
438	0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	180.00	()
439	0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	160.00	()

440	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	160.00	()
441	0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00	()
442	0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO)	8.80	()
443	0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00	()
444	0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00	()
445	0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50	()
446	0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10	()
447	0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	20.90	()
448	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.50	()
449	0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20	()
450	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	8.00	()
451	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	5.50	()
452	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00	()
453	0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÉNITA	66.00	()
454	0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00	()
455	0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00	()
456	0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65	()
457	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37	()
458	0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65	()
459	0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65	()
460	0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79	()
461	0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79	()
462	0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79	()
463	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37	()
464	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73	()
465	0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79	()

LOCAL E DATA: VACARIA/RS _____ / _____ / 2022.

Assinatura:

Representante Legal:
CPF/CNPJ:

ANEXO II

(Modelo de Declarações, podendo ser fornecidas individualmente)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, através de seu representante legal _____, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

Declaramos que conhecemos os termos do edital e a ele nos submetemos, assumindo o compromisso total com os serviços, que as instalações possuem capacidade para exercer e/ou absorver a demanda relativa aos serviços ofertados, e que possuímos estabelecimento localizado no Município de Vacaria/RS;

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões (inciso II e III, do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93), nem no nosso quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público municipal. Obs. Pessoas físicas deverão declarar que não fazem parte do quadro efetivo do Município.

Declaramos que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, e que não possuímos no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

Informamos ainda que não fomos declarados inidôneos/impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(Se for o caso) Declaramos que nos enquadramos na situação de _____ (MEI/EPP/EIRELE) e que o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. Declaramos também que não nos enquadramos em quaisquer hipóteses de exclusão relacionada no Artigo 3º §4º, incisos I a X da mesma Lei. (Deverá constar assinatura e dados do contador)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Vacaria, ____ / ____ / 2022.

Assinatura

Representante Legal:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2022

*Termo de credenciamento para a
prestação de serviços de*

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.º ____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____ - ___, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO)

CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuênciada do (a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:

Dotação Orçamentária
 10 – Secretaria Municipal de Saúde
 10.01 – Fundo Municipal de Saúde
 2.130 – Manutenção Centro de Especialidades
 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 531/3582
 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 532/3583

I - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

I.1 Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela SUS.

II- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal.

Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público 04/2022**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la.

Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

III -As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

IV - Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço”, visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - É vedado:

a) o trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em estabelecimentos municipais;

b) (se pessoa jurídica) não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) (se pessoa física) o(a) CREDENCIADO(A) não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo, no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

V Demais disposições e obrigações, conforme cláusula 10 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização

I - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o Secretário Municipal de Saúde, ou o Sr. Márcio Tramontina ou outros expressamente designado por estes, que fará a fiscalização nos termos do artigo 73, I (serviço de obras e serviços) e II (compras), "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

II - A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da SMS e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da SMS estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

III - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMS. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a)** pela ocorrência de seu termo final;
- b)** por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c)** por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Referência e Credenciamento, bem como cobrança de taxas adicionais e descumprimento de obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 8.666/93, Artigo 87 e cláusula 09 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

Este Termo se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico